



CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA N.º 18/16, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vice-Presidente, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereadora, Eng.ª Cátia Soraia Santos Figueiredo
Sr. Vereador, Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura
Sr. Vereador, Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto
Sra. Vereadora, Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca

Pelas catorze horas e quarenta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, o Senhor Presidente da Câmara, deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em virtude da Secretária das Reuniões de Câmara se encontrar ausente, por motivos de saúde, e o Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, André Hélio Fonseca Correia se encontrar de férias, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, que a presente reunião será secretariada pela Técnica Superior, Liliana Marina Fonseca Cristóvão, em substituição dos referidos colaboradores.

A Câmara tomou conhecimento.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Não se registou a presença de qualquer Munícipe.



CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, deu início à Reunião de Câmara Pública endossando cumprimentos a todos os presentes, e dando conhecimento, que no passado dia 17 de setembro, esteve presente nas jornadas agrícolas da AGRITÁBUA, alusivas ao tema "*Agricultura do Futuro e as Pequenas Explorações Agrícolas*", que decorreram no Centro Cultural de Tábua, no âmbito das comemorações do 36.º Aniversário da Cooperativa, e que contou com a presença de ilustres oradores, nomeadamente, o Dr. João Nunes da BLC3, o Dr. Miguel Ventura, em representação da ADIBER, e o Eng.º Rangel da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

Seguidamente, referindo-se à cerimónia do Dia do Diploma do Agrupamento de Escolas de Tábua, que decorreu no passado sábado, à tarde, no Centro Cultural de Tábua, o Senhor Presidente da Câmara realçou, com regozijo, o grande número de alunos, desde do ensino básico ao secundário, que recebeu certificados de mérito e de excelência.

Realçou, ainda, que registou com agrado a entrada de mais de trinta alunos Tabuenses no ensino superior, reconhecendo o trabalho desenvolvido pelos professores, pais, alunos e pela Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Dra. Ana Paula Neves.

Felicitou igualmente os alunos da EPTOLIVA que receberam certificados de mérito e de excelência, reconhecendo o trabalho dos mesmos, bem como do corpo docente, não docente e deixando um reconhecimento especial à Direção da Escola.

O Senhor Presidente da Câmara informou, que no âmbito das comemorações do 25.º Aniversário do Mercado Municipal Polivalente Osmaro Ferreira, a Câmara promoveu a segunda edição do Mercado Noturno, no passado sábado, dia 17 de setembro, tendo sido uma iniciativa que superou as expectativas de todos.



CÂMARA MUNICIPAL

Informou, ainda, que no dia 18 de setembro, esteve presente nas comemorações do 40º Aniversário da Associação do Remouco.

Seguidamente, deu conhecimento, que esteve na Quinta dos Areais, em Vila Nova de Oliveirinha, no Torneio de Ténis, organizado pelo Clube Ténis de Oliveira do Hospital.

Por fim, o Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, deu a palavra aos Senhores Vereadores para intervirem.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Intervenção da Senhora Vice-Presidente, Dra. Ana Paula Faria dos Santos Neves:

No uso da palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Ana Paula Neves cumprimentou os presentes e salientou a abertura do novo ano letivo escolar, desejando a todos os alunos um bom ano.

Intervenção do Senhor Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz:

Após cumprimentar os presentes e no uso da palavra o Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz, começou por fazer referência ao Dia do Diploma, que teve por objetivo a entrega dos prémios de mérito a alunos que se distinguiram no ano letivo 2015/2016, desejando, ainda, a todos os alunos um bom ano escolar.

Deu conhecimento, que no passado fim-de-semana, ocorreram duas iniciativas, uma no Sergudo e outra em Meda de Mouros.

Quanto à segunda edição do Mercado Noturno, no âmbito das comemorações do 25º Aniversário do Mercado Municipal Osmaro Ferreira, o Senhor Vereador salientou, com regozijo, que o evento foi um sucesso.

No âmbito do desporto feminino, informou, que no passado fim-de-semana, realizou-se o primeiro jogo de basquetebol feminino, no âmbito do projeto assumido pelo Município de Tábuva, e que este ano regressa ao Concelho de Tábuva. Informou, ainda, que realizou-se o primeiro jogo de futsal feminino.



CÂMARA MUNICIPAL

Seguidamente, salientou, que no dia 15 de setembro assinalou-se o "*Dia Europeu do Fitness*", e que o Município de Tábua associou-se a esta comemoração através do seu Ginásio Municipal, promovendo aulas gratuitas de grupo.

Intervenção da Senhora Vereadora, Eng.^a Cátia Soraia Santos Figueiredo:

Usando da palavra, a Senhora Vereadora, Eng.^a Cátia Figueiredo, cumprimentou os presentes, referindo não ter nada a acrescentar.

Intervenção do Senhor Vereador, Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura:

Após cumprimentar os presentes, o Senhor Vereador, Prof. José Moura, fez referência às palavras proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara sobre o Mercado Municipal e o Dia do Diploma.

Quanto ao Mercado Municipal, o Senhor Vereador enalteceu todo trabalho desenvolvido na promoção e dinamização da economia local, referindo vários aspetos em torno deste evento.

No que concerne ao Dia do Diploma, o Senhor Vereador salientou, que foi com "*grande agrado*" que assistiu à cerimónia da entrega dos certificados de mérito. Realçou, que a *mensagem mais interessante e mais importante*, transmitida com a realização deste evento, é que, «*quando se trabalha há resultados*» e «*quando se trabalha atinge-se os resultados*», ou seja, «*com o empenho as coisas acontecem*».

Terminou, desejando um bom ano escolar para todos.

Intervenção do Senhor Vereador, Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto:

O Senhor Vereador, Dr. Nuno Pinto, fez uso da palavra apenas para apresentar os habituais cumprimentos a todos os elementos presentes na reunião.



CÂMARA MUNICIPAL

Intervenção da Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca:

Usando da palavra, a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, felicitou a AGRITÁBUA por mais um aniversário e pelo evento realizado no âmbito da agricultura, tendo em consideração a legislação em vigor e os estímulos à agricultura.

No que concerne ao Dia do Diploma, a Senhora Vereadora informou que esteve presente na distribuição dos diplomas, e que gostou de ver a presença de muitos jovens, desejando a todos as *maiores felicidades*.

Referindo-se à questão colocada na última reunião do Executivo, respeitante ao IVA, a Senhora Vereadora questionou o Senhor Presidente da Câmara se já foram feitos contactos no sentido de determinar se o IVA está correto. Informou, ainda, que verificou no portal do Município de Lisboa, que aquela Autarquia não aplica o IVA na limpeza de fossas.

Seguidamente, referindo-se ao Cemitério Municipal, a Senhora Vereadora deu conhecimento de algumas queixas em relação à necessidade de se proceder a pequenas reparações em algumas sepulturas e arranjos, assim como, a falta de sanitários no espaço em questão.

Por fim, a Senhora Vereadora informou haver uma Ata do Executivo por assinar, nomeadamente do mês de junho.

Respondendo à questão colocada em relação ao IVA, o Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro lembrou, que foram solicitados esclarecimentos à Deloitte e ao Consultor Financeiro do Município, Senhor Dr. Pedro Mota e Costa, e que ambos confirmam que a limpeza de fossas está sujeita a IVA, contudo, ainda aguarda a informação vinculativa da Administração Tributária.

Em relação ao Cemitério, informou que as sepulturas são da inteira responsabilidade dos proprietários, pelo que a Câmara não pode efetuar qualquer



CÂMARA MUNICIPAL

reparação, contudo, disponibilizou-se para analisar as queixas em questão. Quanto às casas de banho, informou, que só será possível instalar este equipamento quando se proceder à realização das obras de ampliação e requalificação do Cemitério Municipal.

Terminou, prestando os devidos esclarecimentos quanto à Ata em questão.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA SOBRE O PRÉDIO N.º 6583/LOTE 11 DO PARQUE INDUSTRIAL DE TÁBUA – CRITICALFLOW, LDA.:

Deliberação n.º 259 – Presente a informação n.º 33/2016, de 14 de setembro de 2016, da Dra. Alexandra Bento, Jurista, acompanhada da missiva datada de 14 de setembro de 2016, da Empresa CRITICALFLOW, Unipessoal, Lda., documentos que se dão por reproduzidos, respeitante ao pedido de autorização para constituição de hipoteca sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3699 e descrito sob o n.º 6583 na Conservatória do Registo Predial de Tábua, composto de terreno para construção com a área de 4110m² para indústria/comércio e serviços, sito no lote n.º 11 do Parque Industrial de Tábua.

Neste âmbito, foi dado conhecimento do teor da informação jurídica acima referida e que seguidamente se transcreve na íntegra:

«I - Face ao pedido da empresa CRITICALFLOW, UNIPESSOAL, LDA pessoa coletiva n.º 513090576, - requerimento datado de 14/09/2016, e com entrada nos nossos Serviços a 14/09/2016, e e-mail datado de 14/09/2016, cumpre enquadrar juridicamente a questão em apreço, e informar o seguinte:

i) O Município de Tábua celebrou um contrato de compra e venda com a CRITICALFLOW, UNIPESSOAL LDA, em 31 de Março de 2016, de um prédio urbano, composto de terreno para construção, com a área de 4110m², para indústria/comércio e serviços - lote n.º 11 do Parque Industrial de Tábua, destinado



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

à instalação de uma unidade comercial e prestadora de serviços de comércio por grosso de máquinas, ferramentas e acessórios, e robots industriais e outras máquinas e equipamento para uso específico, conforme escritura pública de compra e venda que se anexa.

O lote n.º 11 encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3699, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob o n.º 6583.

ii) Em documento complementar elaborado nos termos do artigo 64.º do Código de Notariado, e como parte integrante da escritura de compra e venda do lote n.º 11, prédio urbano supra descrito, ficou acordado entre o MUNICÍPIO DE TÁBUA e CRITICALFLOW, UNIPessoal LDA, assim como nos termos do artigo 10.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio ao Investidor, publicado em Diário da República, 2.ª Série, 6 de Abril de 2010, o seguinte, que se passa a transcrever:

“c) Não ceder, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, transmitir onerosamente, no todo ou em parte, quer a gestão, quer a propriedade do bem cedido pelo Município de Tábua, durante um período não inferior a 10 anos, salvo disposição em contrário no contrato de concessão de apoios ou autorização expressa da Câmara Municipal;” (cf. cláusula terceira, n.º 1 alínea c) do Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento)

No mesmo documento complementar “Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, na cláusula quinta (causas de reversão) o lote n.º 11 do Parque Industrial de Tábua, objeto da venda, reverterá a favor do Município de Tábua, se:

“a) Não for requerido o licenciamento da obra no prazo de um ano, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda;

b) Ocorrer a caducidade da licença de construção nos termos da lei em vigor;

c) Se se verificar a caducidade da autorização de exploração industrial, nos termos do regime disciplinador do exercício da atividade industrial.”

iii) Pelo exposto, e em conformidade com as disposições contratuais e regulamentares, do ponto de vista jurídico, podemos tecer as seguintes considerações:



CÂMARA MUNICIPAL

a) A empresa em questão, terá que proceder à constituição de uma hipoteca sobre o prédio urbano descrito sob o n.º 6583 na C.R. Predial de Tábua, a favor de instituição bancária para efeitos de financiamento de um projeto de investimento que prevê a criação de uma unidade comercial e prestadora de serviços de comércio por grosso de máquinas, ferramentas e acessórios, e robots industriais e outras máquinas e equipamento para uso específico a instalar no Lote nº 11 do Parque Industrial de Tábua.

b) Não nos parece que existam impedimentos para a Câmara Municipal de Tábua não autorizar a constituição da hipoteca a favor de uma qualquer instituição bancária de referência, desde que as condições e objetivos da referida venda se mantenham, nomeadamente a manutenção da iniciativa empresarial em causa por um prazo não inferior a dez anos, salvo autorização expressa da Câmara Municipal, e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e exatos termos de autorizações e licenças concedidas;

c) A empresa em questão ainda não procedeu ao licenciamento da edificação, para poder exercer a sua atividade, e posteriormente estar em laboração com um título válido de exercício da sua atividade económica;

d) As instituições bancárias para procederem ao financiamento do projeto exigem que a Câmara Municipal reconheça a subsistência da hipoteca em caso de reversão do terreno em causa, deixando as cláusulas de reversão de se manterem averbadas como ónus ou encargo, na descrição do Registo Predial.

Pelo solicitado, e atendendo às cláusulas contratuais constante no documento complementar da escritura pública de compra e venda, e de acordo com o Regulamento supra mencionado, a autorização para a constituição de hipoteca a favor de uma instituição bancária, só pode efetuar-se com autorização da Câmara Municipal.

II – Assim, e em conformidade com as disposições regulamentares, a Câmara Municipal, pode se assim o entender, não impor qualquer cláusulas de reversão ou limitativas, e autorizar a venda processual em caso de incumprimento, e



CÂMARA MUNICIPAL

reconhecer a subsistência e validade da hipoteca, no caso de haver lugar à reversão».

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal de Tábua deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, autorizar a Empresa CRITICALFLOW, Unipessoal, Lda., a proceder à constituição de uma hipoteca sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3699 e descrito sob o n.º 6583 na Conservatória do Registo Predial de Tábua, para efeitos de financiamento da nova unidade comercial a instalar no Lote n.º 11 do Parque Industrial de Tábua, assim como, não impor qualquer cláusulas de reversão ou limitativas, e autorizar a venda processual em caso de incumprimento, e reconhecer a subsistência e validade da hipoteca, no caso de haver lugar à reversão.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

2. 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS (RMTOR) DO MUNICÍPIO DE TÁBUA:

Deliberação n.º 260 – Presente o Relatório respeitante ao término do período de discussão pública da 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR) do Município de Tábua, datado de 12 de setembro de 2016, da Dra. Alexandra Bento, Jurista, acompanhado do respetivo processo administrativo, e que decorreu entre 05 de julho e 16 de agosto de 2016, com publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, de 4 de junho de 2016, e na página do Município na Internet, documentos que se dão por reproduzidos.

Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, o seguinte:

- a) Concordar e aprovar a 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR) do Município de Tábua;



CÂMARA MUNICIPAL

- b) Submeter o mesmo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Tábua, para efeitos do plasmado no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) e n.º 2, alínea k), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Agilizar o procedimento de publicação no Diário da República e todos os procedimentos inerentes ao processo administrativo em questão.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

3. PEDIDO DE COLABORAÇÃO/CASA DO POVO DE TÁBUA – “SERÃO NA ALDEIA”/RATIFICAÇÃO:

Deliberação n.º 261 – Presente um e-mail, datado de 09 de setembro de 2016, da Casa do Povo de Tábua, documento que se dá por reproduzido, solicitando a colaboração do Município de Tábua para o evento denominado “*Serão na Aldeia*”, realizado no passado dia 11 de setembro, na Casa do Povo de Tábua.

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar os atos administrativos praticados pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente ao apoio concedido.

Sobre o exposto, não participou na votação a Senhora Vereadora Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca, por impedimento legal.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

4. DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO DE 2017:

Deliberação n.º 262 – Presente uma Proposta, datada de 09 de setembro de 2016, do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que a Derrama é um imposto local,



CÂMARA MUNICIPAL

autárquico, que pode ser lançado anualmente pelos Municípios, até ao limite de 1,5% do lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, que corresponde à proporção de rendimento gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes e que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável em território nacional.

Apreciado o assunto a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a aplicação da Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2017, bem como a isenção, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o quadro seguinte:

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito de Isenção
Tábua	1,5	Não aplica	sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€

Mais foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

5. PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO 2017:

Deliberação n.º 263 – Presente uma Proposta, datada de 09 de setembro de 2016, do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que de acordo com o estipulado no artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das



CÂMARA MUNICIPAL

Autarquias Locais, os Municípios têm direito, em cada ano, à participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, respeitante aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

Apreciado o assunto a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

6. TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM:

Deliberação n.º 264 – Presente uma Proposta, datada de 09 de setembro de 2016, do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, da existência de uma taxa municipal de direitos de passagem, prevista no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, a aprovar anualmente por cada município e determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município.

Colocado o assunto à consideração a Câmara foi deliberado por maioria, com cinco votos a favor, zero votos contra e duas abstenções, optar por não cobrar a taxa municipal de direito de passagem, respeitante ao ano 2017, conforme consta da referida proposta, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente à votação da presente deliberação, abstiveram-se o Senhor Vereador, Nuno Abranches Pinto e a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, apresentado a seguinte declaração de voto: *«Abstêm-se por considerarem que não estão reunidos os elementos que permitam tomar uma decisão conscienciosa, nomeadamente, no que se refere à previsão de receita que poderia advir da cobrança da referida taxa e ao impacto da referida cobrança sobre os municípios»*.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

7. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APROVAR EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL E REDUÇÃO DA TAXA DE IMI:

Deliberação n.º 265 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma Proposta, que se dá por reproduzida, respeitante à fixação das taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), previstas no artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, a aprovar pela Assembleia Municipal e a comunicar à Direcção-Geral de Impostos, até ao próximo dia 30 de novembro, cuja fixação é a seguinte: taxa de 0,3 % a 0,45% a aplicar aos prédios urbanos e a taxa de 0,8 % a aplicar aos prédios rústicos.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a taxa mínima de 0,3% a aplicar aos prédios urbanos e a taxa de 0,8% a aplicar aos prédios rústicos, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 266 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi igualmente presente na referida proposta a fixação de uma taxa de redução, que decorre do artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, aditado pela LOE de 2016, a aplicar no caso de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do mesmo a 31 de dezembro, a aprovar pela Assembleia Municipal e a comunicar à Direcção-Geral de Impostos, até ao próximo dia 30 de novembro, nas percentagens constante na tabela seguinte:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Apreciado o assunto e tendo em consideração as alterações legais ao CIMI, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a redução de IMI, de acordo com a Proposta apresentada, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CONTABILIDADE

8. PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO/RELATÓRIO SEMESTRAL/2.º TRIMESTRE DE 2016/PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 12.º, N.º1, ALÍNEA A), DA LEI N.º 43/2012, DE 28 DE AGOSTO (RELATÓRIO TRIMESTRAL) E ARTIGO 40.º, N.º 4, ALÍNEA C), DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO (RELATÓRIO SEMESTRAL):



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 267 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente o Relatório Semestral (1.º semestre de 2016) de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4, do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e o Relatório Trimestral (2.º trimestre) de acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei N.º 43/2012, de 28 de agosto, no âmbito do Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), documento que se dá por reproduzido.

A Câmara tomou conhecimento e decidiu remetê-lo à Assembleia Municipal também para conhecimento e apreciação.

A referida deliberação foi presente, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

9. RELATÓRIO SEMESTRAL DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS/ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO:

Deliberação n.º 268 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a Prestação de Contas Intercalar e respetivos anexos, sobre a situação económica e financeira do Município de Tábua, com referência ao período de seis meses, findo em 30 de junho de 2016, documentos que se dão por reproduzidos.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por maioria, com cinco votos a favor, dois votos contra e zero abstenções, aprovar a Prestação de Contas Intercalar, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Sobre a supracitada votação, o Senhor Vereador, Dr. Nuno Abranches Pinto e a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, apresentaram a seguinte declaração de voto: «1. Consideram a redução da dívida a terceiros insuficiente, mantendo-se acima dos 8,5 milhões de euros.



CÂMARA MUNICIPAL

2. Não consideram decisiva a circunstancia de o Município se manter em equilíbrio financeiro uma vez que os encargos da dívida se mantem em valores excessivo sendo os juros superiores à generalidade de rubricas das GOP.

3. Mantem-se o PMP acima dos 90 dias verificando-se quanto a este dado uma reversão no percurso que vinha sendo traçado.

4. Desconhecem se estão ou não refletidas as quantias em dívida às freguesias.

5. Em face do que votam contra o ponto em análise.»

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

Deliberação n.º 269 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a informação e respetivo parecer dos Revisores Oficiais de Contas do Município de Tábua, Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões e Associados, sobre a situação económica e financeira do Município de Tábua, com referência ao período de seis meses, findo em 30 de junho de 2016, emitida nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e com base na Diretriz de Revisão/Auditoria 873 – Autarquias Locais e Entidades Equiparadas, da OROC, documentos que se dão por reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento e decidiu remetê-lo à Assembleia Municipal também para conhecimento e apreciação.

A referida deliberação foi presente, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

DOPGU – DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

10. 6ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TÁBUA:



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 270 – Presentes a Justificação e Termos de Referência referentes à proposta da 6.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Tabua e o Relatório de Fundamentação de Dispensa de Avaliação Ambiental, assinados pela Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara e atendendo ao exposto nos documentos referidos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções:

- Determinar a elaboração da proposta da 6.ª alteração do PDM de Tabua, assente nos termos de referência apresentados, nos termos do n.º 1 do art. 76.º conjugado com o n.º 1 do art. 119.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (novo RJIGT);
- que a elaboração do plano não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do art. 120.º do novo RJIGT, com base no relatório de justificação apresentado;
- solicitar à CCDR-C o acompanhamento da elaboração do plano, nos termos do n.º 2 do art. 86.º do novo RJIGT;
- estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do novo RJIGT, um prazo de 15 dias para que os interessados possam formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano;
- estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do novo RJIGT, um prazo de 30 dias, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, para que os interessados, em sede de discussão pública, possam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de alteração do plano e demais elementos que a acompanham;
- estabelecer um prazo total de 180 dias para a alteração do plano, contado a partir da publicação em Diário da República da Deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano.



CÂMARA MUNICIPAL

Sobre a supracitada votação, o Senhor Vereador, Dr. Nuno Abranches Pinto e a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, apresentaram a seguinte declaração de voto: «*Votam favoravelmente e consignam que o fazem porque a alteração constitui o pressuposto para a realização de um investimento de dimensão muito considerável no concelho e porque o produto da alteração sempre resultaria ao PDM que está em curso.*»

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

11. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO:

Deliberação n.º 271 – Presente o requerimento apresentado pela empresa Eurotábua, S.A., em 12/09/2016 e registado no Sistema de Gestão Documental sob o n.º 1125, que se dá por reproduzido, e onde é requerida a redução das taxas devidas no valor de 80.016,04€, relativamente ao processo de Licenciamento de Obras n.º 36/2015-SAD/40/018, referente à obra de “Ampliação de uma Unidade Industrial” situada no Lote nº 3 da Área Industrial e Empresarial de Sinde / Tábua, na União de freguesias de Espariz e Sinde e concelho de Tábua.

Face ao requerido e ao teor da informação nº 50/2016, datada de 16/09/2016, da Sra. Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, conceder a isenção do pagamento das taxas devidas, ou seja, uma isenção de 80.016,04€.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

Deliberação n.º 272 – Presente o processo de Licenciamento de Obras n.º 01/2013-SAD/40/014, que se dá por reproduzido, em que é requerente a Santa



CÂMARA MUNICIPAL

Casa da Misericórdia de Tábua, referente à obra de "Ampliação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas – 2ª fase", situada na Travessa da Eira, nº 1, na freguesia e concelho de Tábua.

Posto o assunto à consideração da Câmara e atendendo ao parecer favorável da Senhora Eng.ª Luísa Marques, chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, deferir o pedido de licenciamento da 2ª fase da obra, nos termos do nº 1 al. c) do artigo 23º do RJUE, com o condicionalismo do pagamento da compensação ao Município no valor de 9.603,00€, pela não cedência de áreas para o domínio público.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

Deliberação n.º 273 – Presente o processo de Licenciamento de Obras n.º 92/2012-SAD/40/014, que se dá por reproduzido, em que é requerente a Fundação Sarah Beirão e António Costa Carvalho, referente à obra de "Ampliação de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas", situada na Quinta do Freixo, freguesia e concelho de Tábua.

Posto o assunto à consideração da Câmara e atendendo ao parecer favorável da Senhora Eng.ª Luísa Marques, chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, deferir o pedido de licenciamento da obra, nos termos do nº 1 al. c) do artigo 23º do RJUE, com o condicionalismo do pagamento da compensação ao Município no valor de 566,00€, pela não cedência de áreas para o domínio público.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 274 – Presente o processo de Licenciamento de Obras n.º 28/2016-SAD/40/014, que se dá por reproduzido, em que é requerente a empresa Gargon, S.A., referente à obra de “Construção de edifício destinado a Supermercado”, situada no lugar de Carregal, freguesia e concelho de Tábua.

Posto o assunto à consideração da Câmara e atendendo ao teor da informação n.º 116/2016 do Sr. Arqt.º Pedro Santos e à informação n.º 51/2016 da Senhora Eng.ª Luísa Marques, chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o projeto de arquitetura com eficácia diferida para o momento da publicação da alteração ou revisão do PDM, com a requalificação do solo de espaço agrícola, com a servidão administrativa RAN, para espaço urbano e condicionada à apresentação de um estudo técnico de tráfego para resolver a questão da entrada e saída dos veículos ligeiros e pesados no local do estabelecimento.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

12. RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TÁBUA.

Deliberação n.º 275 – Presentes o relatório sobre o estado do ordenamento do território (REOT) do concelho de Tábua e a informação n.º 52/2016, da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara e atendendo ao exposto nos documentos referidos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções:

- Aprovar o REOT apresentado;
- Submetê-lo a um período de discussão pública com duração de 30 dias;



CÂMARA MUNICIPAL

- Submetê-lo, acompanhado do relatório da discussão pública, à apreciação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta da ata n.º 18/2016, para produção de efeitos imediatos.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos.

E, eu Liliana Marina Fonseca Cristóvão, Técnica Superior, em substituição do Secretário do Órgão a redigi e a subscrevi.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,